

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2026/ECSP

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Processo Administrativo nº 128645/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.873.611/0001-14, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos – LICON, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, nº 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 02/ECSP/2023, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas nesse Edital.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até às **09:00h** horas do dia **25/06/2026**, no www.bllcompras.org.br (BLLCompras).

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: **25/06/2026 às 10:00h** (Horário de Brasília).

1.4. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.5. Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.6. **O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances:** deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e enviar no sistema BLL Compras para os itens/lotes em que participou.

1.7. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

1.8. **Casas Decimais : (até **quatro** casas decimais)**

- 1.9. Os critérios sessão feitos com base no: preço unitário
- 1.10. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **22/06/2026 às 23:59** (Horário de Brasília).
- 1.11. Manifestação de Recursos: **15 (quinze) minutos** após declarado vencedor.
- 1.12. Manifestação de Interesse: **15 (quinze) minutos** após convocação.
- 1.13. **Dilação de prazo:** a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.
- 1.14. Rito da seleção: Pregão
- 1.15. Forma da seleção: Eletrônica
- 1.16. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 1.17. Critério de julgamento: Menor preço
- 1.18. Modo de disputa: **ABERTO**
- 1.19. Intervalo mínimo entre lances: 0,01 (um) centavos em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.20. **JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA**
- “Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, a empresa estatal poderá, mediante justificativa apresentada na fase preparatória da licitação, conferir publicidade ao valor estimado da contratação.*
- Nesse sentido, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade, entende-se que a divulgação do valor estimado mostra-se vantajosa, por promover maior transparência ao certame, evitar formalismos excessivos e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando, ainda, que o valor de referência reflita adequadamente os preços praticados no mercado.”*
- 1.21. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.
- 1.22. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Conforme tabela no Termo de Referência.
- 1.23. E-mail para contato licita.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, Tel. (65) 3318-6975
- 1.24. O processo terá o **valor estimado global de R\$ 3.239.222,0300** (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares** destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), contemplando itens fracassados e desertos em certames anteriores, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”.

2.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO** conforme art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 – Manutenção e apoio adm. do HMC

2433 – Manutenção e apoio adm. do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao todo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Art. 127, § 2º, III, da IN 02/ECSP/2023;

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no Art. 127 da IN 02/ECSP/2023 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes no edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Que se enquadre em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;

6.2.2 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.2.1 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, **não será admitida a participação de consórcios.**

6.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.4 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.5 Empresário impedido de licitar e contratar com a Empresa Cuiabana de Saúde Pública durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.6 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.7 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.9 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.10 Que estejam sob falência que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.2.11 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante

6.2.12 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.3 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.4 Como condição para participação no Pregão

6.4.1 Ao participar da licitação, o licitante automaticamente concorda com todas as declarações listadas, sem necessidade de entregá-las por escrito:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

b) Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- d) Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Empresa Cuiabana de Saúde Pública qualquer pessoa física ou jurídica que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública do certame, mediante petição devidamente fundamentada, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, disponível no endereço eletrônico bll.org.br, nos termos do art. 133 da Instrução Normativa nº 02/ECSP/2023.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos e solicitações de providências deverão observar o mesmo prazo e forma previstos no item anterior.

7.3 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, observados os prazos regulamentares aplicáveis.

7.4 O acolhimento de impugnação ou a necessidade de alteração do Edital e de seus anexos que implique modificação na formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, mediante designação de nova data para realização da sessão pública do certame, observada a antecedência legal aplicável.

7.5 Não se aplica o disposto no item anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas de preços.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes deverão preencher a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado.

8.2. Fica vedada a apresentação de preço global acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

8.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

8.6. Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração.

8.7. Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a diligência quanto à exequibilidade, o processo será encaminhado à Secretaria demandante para análise técnica e decisão fundamentada acerca da proposta.

8.9. Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

8.10. Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Havendo eventual empate entre 02 (duas) propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 e incisos, da Lei nº 13.303, de 2016.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010 Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência

10.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11Habilitação jurídica:

10.11.1 Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es);

10.11.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6 Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.12.7 Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.12.8 Certidão de Regularidade de Débito **Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.12.9 Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota explicativa 03: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.12.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13 Da Qualificação Técnica

10.13.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto da licitação;

10.13.2 Alvará de localização, funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

10.13.3 Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;

10.14 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.14.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso o documento não contenha

prazo de validade expresso, será considerado 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

10.14.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar a boa situação financeira da empresa.

10.14.3 Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar os documentos contábeis disponíveis desde a data de sua constituição, observadas as formalidades legais pertinentes, acompanhados do Termo de Abertura do Livro Diário.

10.14.4 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade:

- Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, inclusive em meio digital;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- Demonstrações contábeis assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional contábil legalmente habilitado, quando exigível.

11. DOS RECURSOS

11.1 O licitante poderá manifestar intenções de recurso após ser declarado vencedor e habilitado no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no subitem 12.2.3, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

11.6 A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

11.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 13.303/2016 e IN 02/2023/ECSP.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada na plataforma BLL Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 11, Parágrafo segundo, IN 02/ECSP/2023);

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (Art. 41, Inciso IV, IN 02/ECSP/2023);

13.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, bem como as legislações.

14.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

14.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Requerimento de benefício e declaração para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte;

Cuiabá, 16 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Kelluby De Oliveira Silva

Diretora Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/HMC/ECSP/2026
3-Número da Unidade Orçamentária: 501	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (X) Aquisição
5 – Unidade Solicitante: Farmácia/Diretoria Técnica/HMC/HMSB/ECSP	
6- Processo nº: 00.128645/2025	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo de referência tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, de INSUMOS HOSPITALARES, visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, sob a gestão da EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP”, abrangendo tanto os itens que restaram fracassados ou desertos no último pregão realizado, quanto novos itens cuja necessidade de aquisição foi identificada pelas equipes assistenciais, conforme termo de referência e seus anexos;

1.2. A presente contratação adotará a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de “**Menor preço por item**”, conforme art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016;

2. DA JUSTIFICATIVA:**2.1 Justificativa da Contratação:**

2.1.1 é inegável que o hospital é o espaço onde ocorrem as mais complexas e decisivas intervenções em saúde, especialmente em casos de média e alta complexidade. Nessas unidades, o acesso imediato e contínuo a insumos hospitalares é essencial para a preservação da vida, a garantia da segurança do paciente e o restabelecimento da saúde dos usuários.

2.1.2 A ausência de insumos em hospitais e prontos-socorros representa risco direto à assistência, podendo resultar em desfechos indesejados e evitáveis. Com o intuito de prevenir que tal adversidade atinja as unidades sob responsabilidade da ECSP, esta solicitação é apresentada com caráter preventivo e estratégico.

2.1.3 importa destacar que parte dos itens aqui relacionados corresponde a materiais que restaram fracassados ou desertos no último pregão realizado, impossibilitando seu regular

abastecimento. Dessa forma, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório em prazo inferior a 12 meses, a fim de suprir a demanda reprimida e assegurar a continuidade dos serviços.

2.1.4. Além desses, foram incluídos insumos cuja necessidade foi identificada pelas equipes médicas e de enfermagem durante a prática assistencial, considerando o aumento da demanda e situações emergenciais. Assim, busca-se garantir que os profissionais de saúde disponham de condições adequadas para atuar de forma resolutiva e segura.

2.1.5 ademais, a realização de processo licitatório para registro de preços por 12 (doze) meses proporciona maior previsibilidade orçamentária, planejamento logístico, economicidade e legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

2.1.6 pelas razões expostas, reforça-se a importância da abertura deste processo como medida imprescindível à regularidade do abastecimento, à continuidade dos atendimentos e à manutenção da qualidade assistencial nas unidades hospitalares da rede pública municipal.

2.2 JUSTIFICATIVA DA ADESÃO TARDIA

2.2.1 Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (“carona”), considerando a autorização dada por meio do Decreto 11.462 de 31/03/2023, que regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela Administração Pública Federal. Ressalta-se que o ato normativo positivou diversos entendimentos prevalentes na jurisprudência das Cortes de Contas referentes à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes da ata de registro vigentes. Como dispõe os incisos I, II e III, art. 31:

“Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. ”

2.2.2 Esse procedimento denomina “adesão carona” que traduz na ideia de aproveitar o que alguém já está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto sem custos.

2.2.3. Sobre esse tema, vale transcrever Jacoby Fernandes:

“Há nítidas vantagens nesse procedimento. Primeiro porque motiva o uso do SRP por órgãos, aumentando a credibilidade do Sistema; segundo, porque motiva a participação a participação: quem tiver preços registrados e suportar novas demandas será contratado sem licitação por outros órgãos e entidades. Terceiro, o procedimento é desburocratizante, pois fixa requisitos mínimos”.

2.2.4. Nesse sentido é preciso perceber que não fica apenas restrita à discricionariedade do órgão gerenciador a adesão de órgão a atas existentes.

2.2.5. É fundamental a comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preço, o interesse do fornecedor em atender ao pedido, a ausência de prejuízo quando das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor junto aos órgãos participantes e autorizo do órgão gerenciador da ata.

2.3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.3.1 A Lei Federal que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a chamada Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e

Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ainda a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023-ECSP.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico como meio de realizar uma licitação está fundamentada em diversos aspectos que visam proporcionar maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade nos processos de compras públicas, sendo estes:

Agilidade e Celeridade: O pregão eletrônico é conhecido por sua rapidez e agilidade. A utilização de plataformas online permite a realização de pregões de forma mais rápida em comparação com modalidades presenciais.

Ampla competitividade: Está modalidade de pregão eletrônico atrai um grande número de participantes de todo país, ampliando a competitividade. Isso pode resultar em melhores preços e melhores condições para a Administração Pública.

Transparência: Como é realizado em ambiente online proporciona transparência nos processos licitatórios. Todas as etapas, lances e documentos que ficam registrados eletronicamente, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações por todos os participantes.

Padronização e segurança: Na modalidade pregão eletrônico permite a padronização dos procedimentos licitatórios do ente, facilitando a compreensão e aplicação das regras por parte dos participantes e ainda está em conformidade com a legislação de licitações vigente, proporcionando assim segurança e respaldo jurídico.

2.3.2. No caso do presente procedimento licitatório, é importante ressaltar que a escolha da modalidade de licitação, deve levar em consideração a natureza do objeto a ser licitado, o tipo de contratação e as peculiaridades do contexto local, sempre observando as normas e regulamentações específicas que o que ocorre no presente caso, obedecendo ao critério do menor preço e garantindo a escolha da melhor proposta.

2.4 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição de materiais com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.4.2 ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.4.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.5 JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR ITEM

2.5.1 na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

2.5.2 na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (grifou-se)

2.5.3 A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, sendo que a sua violação, além de acarretar prejuízos para o Poder Público, também “afronta ao Princípio da Legalidade”, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

2.5.4 como na licitação em apreço, nas licitações onde houver vários itens dever-se-ia fixar o menor preço por item, uma vez que nas compras a licitação deverá ser sempre do tipo menor preço e, considerando que as licitações por itens operam como se diversas licitações fossem, reunidas em uma só.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Sistema de Registro de Preços na sua forma de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.2 ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, vejamos:

“**Art. 32.** Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”;

3.3 Além da modalidade escolhida ter sido o pregão, optou-se pelo procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja previsão está contida no art. 66 da Lei nº 13.303/2016:

“**Art. 66.** O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata

esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei.

§ 2º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;
- IV - definição da validade do registro;
- V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

3.4 neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

4. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 HISTÓRICO DE CONSUMO:

4.1.1 O quantitativo de insumos solicitado foi definido com base na série histórica de consumo das unidades hospitalares HMC e HMSB, utilizando dados extraídos de relatórios dos anos

anteriores, analisados pelas equipes da Farmácia Hospitalar. Foram considerados ainda fatores como sazonalidade, índices de internação, alterações em protocolos clínicos e possíveis ampliações dos serviços, de modo a garantir o abastecimento adequado por 12 meses, evitando desabastecimentos ou excedentes, e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTE HMC	QTE HMSB	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	198875-1	Agulha descartável para raquianestesia, 23g x 3 1/2 estéril, confeccionada em aço inóx, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel tipo quinze devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser do tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais dotado de fenda que proporcione perfeito encaixe ao canhão do mandril. Empunhadura anatômica. Isento	Unidade	1.800	700	2.500	5,7700	14.425,0000

		de qualquer irregularidade sem que dificulte a inserção do mandril. O mandril deverá ser confeccionado em aço inox, plástico ou material compatível a sua finalidade. Apresentar ponta introdutória biselada, capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha. Embalagem unitária em blister rígido, constando externamente dados de procedência e identificação.						
2	43984-3	Agulha descartável para raquianestesia, 27g x 3 1/2 estéril, confeccionada em aço inóx, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel tipo quinke devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá	Unidade	4.700	1.800	6.500	7,0100	45.565,000 0

	ser do tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Dotado de fenda que proporcione perfeito encaixe ao canhão do mandril. Empunhadura anatômica. Isento de qualquer irregularidade sem que dificulte a inserção do mandril. O mandril deverá ser confeccionado em aço inox, plástico ou material compatível a sua finalidade. Apresentar ponta introdutória biselada, capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha. Embalagem unitária em blister rígido, constando externamente dados de procedência e						
--	---	--	--	--	--	--	--

		identificação.						
3	39965-5	Cateter intravenoso central 16gax20cm com agulha aproximadamente 14ga, longa permanência - adulto com fio guia., descartável, estéril, embalado individualmente esterilizado em oxido de etileno. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto de vera obedecer a legislação vigente.	Unidade	360	54	414	46,1300	19.097,8200
4	0006071	Cateter intravenoso central 16gax30cm com agulha aproximadamente 14ga, longa permanência - adulto com fio guia., descartável, estéril, embalado individualmente esterilizado em oxido de etileno. Embalado em material que	Unidade	720	108	828	37,9400	31.414,3200

		garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.						
5	001018	Cateter intravenoso central 19gx30cm com agulha aproximadament e 12ga, longa permanência - infantil com fio guia., descartável, estéril, embalado individualmente esterilizado em oxido de etileno. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.	Unidad e	360	54	414	68,2500	28.255,500 0
6	001020	Cateter intravenoso central 22gx30cm com agulha aproximadament e 12ga, longa permanência -neo natal com fio guia., descartável, estéril, embalado	Unidad e	360	54	414	78,0800	32.325,120 0

		individualmente esterilizado em oxido de etileno. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.						
7	000692 19	Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência 14g, com dispositivo de segurança portaria 1748, de 30 de agosto de 2011 do ministério da saúde e emprego da norma reguladora 32 que “dispõe sobre equipamento de proteção individual dos trabalhadores da área da saúde”. Cateter intravenoso periférico em poliuretano, radiopaco, com agulha de aço inoxidável, com bisel de desenho em v, câmara de	Unidad e	12.000	2.000	14.000	2,0000	28,0000

		refluxo plástico transparente e cânula de poliuretano transparente, calibre nº 14, descartável, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. De identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Isento de látex e pvc.						
8	369096-2	Cateter para embolectomia arterial nº 07, embalado individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	72	18	90	172,9700	15.567,3000
9	000902773	Clorexidina, digluconato 0,12% 50ml gel dental	Unidade	100	100	200	12,7000	2.540,0000
10	247885-4	Cola de fibrina - composto por fibrinogenio humano, solucao	Unidade	140	20	160	2.158,9300	345.428,8000

		de apro- composto por fibrinogenio humano, para reconstrucao de lesoes em nervos, vedacao,he- para reconstrucao de lesoes de nervos, com kit de aplicação AMPLA CONCORRÊNCIA						
11	296214-4	Coletor secreção 5000 ml	Unidad e	288	18	306	87,1500	26.667,900 0
12	66627-0	Conjunto anestesia baraka, componente 1:máscara plástico rígido c/ coxim silicone, componente 2:c/ conectores, componente 3:traqueia e balão silicone, volume:cerca de 1 l, tamanho:pediatri co	Unidad e	37	3	40	238,1800	9.527,2000
13	185253-1	Curativo filme transparente pós- operatório 15,5 cm x 8,5 cm, estéril, confeccionado em poliuretano semipermeável, transparente, flexível e hipoalergênico. Impermeável à	Unidad e	650	180	830	70,7600	58.730,800 0

	água e bactérias, porém permeável ao vapor de umidade e oxigênio, permitindo a respiração da pele. Possui almofada central absorvente não aderente, que evita a fixação ao leito da ferida e favorece a absorção do exsudato, proporcionando conforto ao paciente. Bordas adesivas com fixação segura e que acompanham os movimentos da pele, sem causar maceração. Indicado para cobertura de incisões cirúrgicas, suturas e pequenas lesões. Embalagem unitária, individual e estéril, contendo externamente dados de procedência, lote e validade. Produto de uso						
--	---	--	--	--	--	--	--

		único e descartável.						
14	115734-5	Curativo filme transparente pós-operatório 25 cm x 10 cm, estéril, confeccionado em poliuretano semipermeável, transparente, flexível e hipoalergênico. Impermeável à água e bactérias, porém permeável ao vapor de umidade e oxigênio, permitindo a respiração da pele. Possui almofada central absorvente não aderente, que evita a fixação ao leito da ferida e favorece a absorção do exsudato, proporcionando conforto ao paciente. Bordas adesivas com fixação segura e que acompanham os movimentos da pele, sem causar maceração. Indicado para cobertura de	Unidade e	650	180	830	83,7600	69.520,8000

		incisões cirúrgicas extensas, suturas e lesões maiores. Embalagem unitária, individual e estéril, contendo externamente dados de procedência, lote e validade. Produto de uso único e descartável.						
15	185252-3	Curativo filme transparente pós-operatório 6,5 cm x 5 cm, estéril, confeccionado em poliuretano semipermeável, transparente, flexível e hipoalergênico. Impermeável à água e bactérias, porém permeável ao vapor de umidade e oxigênio, permitindo a respiração da pele. Possui almofada central absorvente não aderente, que evita a fixação ao leito da ferida e favorece a absorção do exsudato,	Unidade e	650	180	830	44,8400	37.217,2000

		proporcionando conforto ao paciente. Bordas adesivas com fixação segura e que acompanham os movimentos da pele, sem causar maceração. Indicado para cobertura de pequenas incisões cirúrgicas, suturas e lesões superficiais. Embalagem unitária, individual e estéril, contendo externamente dados de procedência, lote e validade. Produto de uso único e descartável.						
16	219291 1-8	Curativo, tipo:hidropolímero, material:poliuretano, revestimento:revestido com silicone, dimensão:cerca de 20 x 50 cm, permeabilidade:permeável a gases e impermeável a líquidos,	Unidade	1.100	100	1.200	44,9100	53.892,000 0

		componentes:ade rente, esterilidade: estéril, embalagem:emba lagem individual						
17	314863 -7	Desincrustante e revitalizador líquido a base de ácido (ph 1,2), com baixa formação de espuma, livre de fosfato e biodegradável, utilizado em limpeza manual e automatizada. Composição: Xileno Sulfonato de Sódio (1,0%), Mackam ODP – 45 M (2%), Ácido Cítrico, Ácido Oxálico e solventes. Apresentação em galão de 5 litros. Registro na ANVISA.	Unidad e	90	18	108	304,4700	32.882,760 0
18	406581 -6	Desinfetante de alto nível e nível intermediário, ultra concentrado para posterior uso diluído, à base da substância ativa glucoprotamina etensoativo não iônico, também	Frasco	7	3	10	88,5400	885,4000

		aprovado em rótulo pela anvisa para limpeza e descontaminação de artigos, para uso diluído e conforme rdc nº 35 de 16.08.2010 /anvisa, rdc nº 15 de 15.03.2012 / anvisa e rdc nº 14 de 28.02.2007 / anvisa. O produto deve ser isento de quaternários de amônio, ácido peracético, aldeídos ou cloro e sem necessidade de qualquer tratamento para descarte no ambiente. Após o uso. Deve possuir comprovação de compatibilidade com endoscópios emitido por fabricantes dos aparelhos afim de garantir maior preservação dos mesmos. Deve fornecer fita teste juntamente com o produto afim de checar a solução em uso, conforme item 4.11 da rdc nº 35 de					
--	--	--	--	--	--	--	--

		16.08.2010. Na proposta deverá constar ainda cópia do registro do produto na Anvisa publicado no D.O.U. Em caso de produto concentrado para uso diluído o mesmo deve possuir sistema de dosagem para preparo do produto e possibilidade de rastreabilidade da solução preparada. Desinfetante de nível intermediário, superfícies fixas e equipamentos para uso diluído à base da substância ativa antimicrobiana glucoprotamina combinado com tensoativos catiônico e não iônico para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas amplas (ex: pisos, paredes, etc.) E pequenas (ex: mobiliários,					
--	--	---	--	--	--	--	--

		equipamentos, etc.), dispensando o uso de outros produtos.						
19	313937-9	Desinfetante de nível intermediário, superfícies fixas e equipamentos para uso diluído à base da substância ativa antimicrobiana glucoprotamina combinado com tensoativos catiônico e não iônico para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas amplas (ex: pisos, paredes, etc.) E pequenas (ex: mobiliários, equipamentos, etc.), dispensando o uso de outros produtos concentrados pronto uso. O produto deve estar comprovadamente de acordo com a anvisa/rdc nº 35 de 16.08.2010 (atividade micobactericida e fungicida para	Frasco	16	4	20	51,2500	1.025,0000

		artigos médicos) e anvisa/rdc nº 14 de 28.02.2007 (atividade bactericida para superfícies). Apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios reblas/anvisa-ms. Frasco/galão 6 litros.com rendimento de 1200 litros de solução pronto uso. Acompanha dosador de solução pronto uso que gera economia e precisão na diluição.						
20	60547	Detergente alcalino (ph 11,2) ultraconcentrado para uso hospitalar indicado para limpeza/desinfecção manual, lavadoras ultrassônicas e lavadoras termodesinfetadoras. Composição: Hidróxido de sódio, Poliol poliéter, Sulfato octil sódico,	Unidade	40	8	48	166,0800	7.971,8400

		Meroxapol 252, quelante, sequestrante, antioxidante e veículo. Diluição de até 0,8ml/L. Apresentação em galão de 5 litros. Registro na ANVISA.						
21	18836-3	Detergente alcalino que atua na remoção de sujidade orgânica, inorgânica e manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com aço inoxidável (316l, 416l e 304l), aço folhado a ouro, titânio e alumínio. Uso: Imersão, limpeza automatizada e limpeza da câmara da autoclave.- Maior desempenho e menor consumo do produto, utilizar à temperatura de 50°C.	Unidade	40	8	48	491,5600	23.594,8800
22	296563-1	Detergente enzimático (ph	Unidade	60	10	70	314,1400	21.989,8000

		7,5 – 8) ultraconcentrado para uso hospitalar, indicado para uso em unidades de limpeza/desinfecç ão manual, lavadoras ultrassônicas e lavadoras termodesinfetado ras. Composição: Etanolamina, Alcalase Ultra 4%, Savinase 4% ,2 Proteases, Tensoativos Não iônicos; 7,1%, Óxido de Octildimetilamina 3%, C9-11 Pareth 3%: Polialquileno glicol 2%, estabilizantes, agentes de controle de ph, antioxidantes, fragrância, clarificante e veículo aquoso. Diluição de até 0,8ml/L. Apresentação em galão de 5 litros. Registro na ANVISA./						
23	193304 -3	Dreno de tórax nº 18 , estéril, confeccionado em PVC flexível,	Unidad e	500	50	550	6,1000	3.355,0000

	transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
--	--	--	--	--	--	--	--

24	193305 -1	Dreno de tórax nº 20, estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote,	Unidad e	500	50	550	6,9500	3.822,5000
----	--------------	--	-------------	-----	----	-----	--------	------------

		data de fabricação e prazo de validade.						
25	193306-0	Dreno de tórax nº 22, estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando	Unidade e	500	50	550	5,7600	3.168,0000

		externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
26	328291-0	Dreno de tórax nº 24, estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face	Unidade e	700	100	800	5,9800	4.784,0000

		em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
27	379598-5	Dreno de tórax nº 26, estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado	Unidad e	700	100	800	6,0600	4.848,0000

		individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
28	193307-8	Dreno de tórax nº 28 , estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso	Unidade	1.000	200	1.200	6,6900	8.028,0000

		único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
29	370501-3	Dreno de tórax nº 30, estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a	Unidade	1.000	200	1.200	5,5400	6.648,0000

		sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
30	190654-2	Dreno de tórax nº 32 , estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector	Unidad e	1.000	200	1.200	7,1600	8.592,0000

		proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
31	37893-3	Dreno de tórax nº 34 , estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, apirogênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma tecidual. Superfície interna lisa que permite	Unidad e	1.000	200	1.200	8,1900	9.828,0000

		fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
32	37894-1	Dreno de tórax nº 36 , estéril, confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico, aprotênico e radiopaco em toda sua extensão. Tubo multiperfurado na extremidade distal, com ponta arredondada e lisa para facilitar a inserção, sem causar trauma	Unidade	700	100	800	7,1700	5.736,0000

		tecidual. Superfície interna lisa que permite fluxo contínuo e sem obstruções. Conector proximal universal para adaptação a sistemas de drenagem. Produto de uso único e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
33	00084785	Equipo macro fotossensível para administração de soluções com entrada de ar – equipo estéril, transparente, atóxico, com tubo fotossensível (âmbar) em toda sua extensão para proteção de soluções sensíveis à luz, com	Unidade	35.000	20.000	55.000	3,2400	178,2000

	entrada de ar através de filtro hidrófobo bacteriológico de aproximadamente 0,22 µm, indicado para administração de soluções parenterais, tipo macrogotas, com injetor lateral, constituído de: ponta perfurante para ampola plástica com protetor, câmara gotejadora flexível, tubo conector e adaptador luer lock, e regulador de fluxo em forma de pinça rolete, de alta precisão, com regulação perfeita e de fácil manuseio. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente a ausência de resíduos tóxicos,						
--	---	--	--	--	--	--	--

		com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.						
34	425823-1	Escova para Limpeza de instrumentais de cabeça única c/ cerdas de aço inox estilo escova de dentes. Cor Azul. Dimensões: 14mmx 30mm x 7mm. Comprimento da Escova 177mm.	Unidade	160	40	200	18,6200	3.724,0000
35	154840-9	Esponja gelatina hemostático absorvível – esponja estéril de gelatina absorvível com matriz dobrável, porosa preparada com gelatina especialmente tratada, facilmente absorvível, sem levar à formação de tecido cicatricial excessivo ou à reação celular quando	Unidade	1.800	400	2.200	80,2700	176.594,0000

		implantada nos tecidos, tamanho 100, medindo aproximadamente 80 x 125 x 10 mm. AMPLA CONCORRÊNCIA						
36	79317-5	Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril, Tampa rosqueável; Alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda; Estéril.	Unidade	640	60	700	11,3200	7.924,0000
37	179228-8	Indicador biológico, tipo terceira geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophilus, característica adicionais respostas em 3 horas, aplicação para esterilização. NECESSITA DE 4 INCUBADORAS EM COMODATO (2 unidades para o São Benedito e 2 unidades para o	Unidade	15.000	4.000	19.000	22,3500	424,6500

		HMC)						
38	53090-5	Kit Cirúrgico Estéril Universal, Modelo Basic AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2.000	700	2.700	67,4000	181.980,00 00
39	92621-3	Kit Domus, Kit transdutor de pressão descartável adulto composto por: 1 transdutor descartável de pressão, 1 dispositivo de flush, Equipo de soro, 1 tubo extensor de 122 cm e 1 tubo extensor de 30 cm, 2 torneiras de 3 vias. Constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade. A empresa fornecedora de verá entregar 10 cabos compatíveis com monitor alfamed para o São benedito e 40 cabos compatíveis com monitor mindray beneview ts para o HMC AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1.600	400	2.000	192,3700	384.740,00 00

40	313044-4	Kit sistema de drenagem de tórax nº 18. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênica, multi-perfurado, número 18. Com capacidade 1.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em	Unidad e	160	40	200	36,7900	7.358,0000
----	----------	---	----------	-----	----	-----	---------	------------

		pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
41	313046-0	Kit sistema de drenagem de tórax nº 20. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênica, multi-perfurado, número 20. Com capacidade 1.000ml. Embalado	Unidad e	200	50	250	32,6000	8.150,0000

		individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
42	279141-2	Kit sistema de drenagem de tórax nº 22. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico,	Unidad e	200	50	250	26,0800	6.520,0000

		apirogênica, multi-perfurado, número 22. Com capacidade 1.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
43	000680 6	Kit sistema de drenagem de tórax nº 24. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada	Unidad e	200	50	250	32,5500	8.137,5000

		para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênica, multi-perfurado, número 24. Com capacidade 1.500ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
44	279143-9	Kit sistema de drenagem de tórax nº 26. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para	Unidade	200	50	250	29,5400	7.385,0000

		interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênica, multi-perfurado, número 26. Com capacidade 2.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
45	279144-7	Kit sistema de drenagem de tórax nº 28. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente,	Unidad e	200	50	250	25,7500	6.437,5000

		com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênica, multi-perfurado, número 28. Com capacidade 2.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
46	279170-6	Kit sistema de drenagem de tórax nº 30. Sistema completo de drenagem de	Unidad e	200	50	250	29,4300	7.357,5000

	tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênico, multi-perfurado, número 30. Com capacidade 1.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e						
--	---	--	--	--	--	--	--

		prazo de validade.						
47	279172 -2	Kit sistema de drenagem de tórax nº 34. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênico, multi-perfurado, número 34. Com capacidade 1.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em	Unidad e	504	54	558	26,6600	14.876,280 0

		polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
48	279174-9	Kit sistema de drenagem de tórax nº 36. Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco para drenagem, estéril, confeccionado em pvc rígido e transparente, com graduação em relevo a cada 50ml; extensão em pvc translúcido, clamp para interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada para extensão respiro; dreno mediastinal, flexível, radiopaco, atóxico, apirogênico, multi-perfurado, número 36. Com capacidade	Unidade	504	54	558	26,6000	14.842,8000

		1.000ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.						
49	433685-2	Luva de procedimentos em nitrila sem pó – tamanho G – luva para procedimentos confeccionada em borracha sintética (nitrila), isenta de látex natural, não estéril, ambidestra, superfície microtexturizada para melhor aderência, alta resistência a perfurações, excelente sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico, punho longo com bainha, livre de pó. Textura uniforme, sem	Unidade	120	30	150	19,9300	2.989,5000

		falhas. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade. Caixa c/100						
50	410952 -0	Luva de procedimentos em nitrila sem pó – tamanho M – luva para procedimentos confeccionada em borracha sintética (nitrila), isenta de látex natural, não estéril, ambidestra, superfície microtexturizada para melhor aderência, alta resistência a perfurações, excelente sensibilidade tátil, hipoalergênica, formato anatômico, punho longo com bainha, livre de pó. Textura uniforme, sem falhas. Embalagem constando externamente os dados de	Unidad e	240	60	300	20,3400	6.102,0000

		identificação, procedência e validade. Caixa c/100						
51	0007029	Malha tubular 08cm x 15m. Confeccionada em 100% algodão.	Unidade	100	20	120	10,5100	1.261,2000
52	0007027	Malha tubular 10cm x 15m. Confeccionada em 100% algodão.	Unidade	330	20	350	10,0800	3.528,0000
53	0007028	Malha tubular 15cm x 15m. Confeccionada em 100% algodão.	Unidade	1500	50	1.550	15,5400	24.087,0000
54	00013186	Malha tubular 20cm x 15m. Confeccionada em 100% algodão.	Unidade	480	20	500	20,4200	10.210,0000
55	191929-6	Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto por um integrador químico classe 5, conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, posicionado em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O pacote deverá ser projetado para	Unidade	7200	1800	9.000	41,3900	372.510,0000

	desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos aami, para liberação de cargas subsequentes que não contenham implantes. O integrador químico deverá ser composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador deverá ser de movimento frontal (não exija interpretação de cor), durante a esterilização a vapor, a substância química livre de chumbo deverá se fundir e migrar como um líquido						
--	---	--	--	--	--	--	--

	de coloração escura através da mecha de papel. A migração deverá ser visível através da janela identificada por aceito se todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior do pacote forem alcançadas. A extensão da migração deverá ser proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. O rotulo externo deverá conter nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição, que mudara da cor amarela para marrom para diferenciar pacotes que foram expostos ao processo de esterilização por vapor saturado. Validade mínima de 4 anos. AMPLA						
--	--	--	--	--	--	--	--

		CONCORRÊNCIA						
56	150063-5	Papel crepado verde para esterilização, medindo 60x60cm. Embalagem em caixa com 100 (cem) folhas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	1400	150	1.550	67,1200	104.036,00 00
57	131059-3	Papel crepado verde para esterilização, medindo 90x90cm. Embalagem em caixa com 100 (cem) folhas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	460	60	520	177,2500	92.170,000 0
58	143016-5	Placa eletrocirúrgica para uso adulto, modelo bi-partido, compatível com equipamentos de bisturi elétrico. Confeccionada em material	Unidade	6000	2000	8.000	9,5900	76.720,000 0

		hipoalergênico, estéril, descartável e de uso único. Deve permitir adequada dispersão da corrente elétrica, com sistema que garanta a segurança do paciente. Possuir cabo e conector padrão A20, compatível com os equipamentos eletrocirúrgicos utilizados. Embalagem individual, com identificação do lote, data de fabricação e validade. Produto registrado na ANVISA.						
59	000902774	Placa eletrocirúrgica para uso neonatal, modelo bi-partido, compatível com equipamentos de bisturi elétrico. Confeccionada em material hipoalergênico, estéril, descartável e de uso único. Deve assegurar	Unidad e	150	50	200	9,8000	1.960,0000

		adequada dispersão da corrente elétrica e segurança do paciente recém-nascido, com dimensões compatíveis à área corporal neonatal. Possuir cabo e conector padrão A20. Embalagem individual, com identificação do lote, data de fabricação e validade. Produto registrado na ANVISA.						
60	000902775	Placa eletrocirúrgica para uso pediátrico/infantil, modelo bi-partido, compatível com equipamentos de bisturi elétrico. Confeccionada em material hipoalergênico, estéril, descartável e de uso único. Deve garantir adequada dispersão da corrente elétrica e segurança do paciente	Unidade e	800	200	1.000	9,0900	9.090,0000

		pediátrico, considerando a área de contato reduzida em relação ao modelo adulto. Possuir cabo e conector padrão A20. Embalagem individual, com identificação do lote, data de fabricação e validade. Produto registrado na ANVISA.						
61	36857-1	Polivinil pirrolidona tópico 10% em q.s.p. Aquoso equivalente a 1% - iodo ativo - solução tópica - frasco 1000 ml.	Frasco	306	72	378	50,0700	18.926,4600
62	18182-0	Salto Ortopédico G	Unidade	360	0	360	4,8800	1.756,8000
63	18180-3	Salto Ortopédico M	Unidade	360	0	360	3,6800	1.324,8000
64	18178-1	Salto Ortopédico P	Unidade	360	0	360	3,6700	1.321,2000
65	141636-7	Sistema duplo tê baraka, tipo:pediátrico 1 litro, componentes:1 traquéia pvc, 2 intermediários "t" de ayres, esterilidade:estéri	Unidade	11	4	15	179,1200	2.686,8000

		I, tipo uso:descartável, aplicação:bolsa ventilação,1 máscara tp randell, conector						
66	264737-0	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:4 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conecto res padrão, vias:via irrigação antirrefluxo, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril	Unidad e	72	18	90	22,6500	2.038,5000
67	77853-2	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:8 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conecto res padrão, vias:via irrigação antirrefluxo, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de	Unidad e	72	18	90	23,8600	2.147,4000

		segurança, esteril						
68	192536-9	Sonda aspiração traqueal nº 04 - sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter 03 (três) orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	520	80	600	1,4400	864,0000

69	195430-0	Sonda aspiração traqueal nº 06 - sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter 03 (três) orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	520	80	600	1,3100	786,0000
70	195440-7	Sonda aspiração traqueal nº 08 - sonda de aspiração	Unidade	520	80	600	1,4100	846,0000

		traqueal descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter 03 (três) orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.						
71	192541-5	Sonda aspiração traqueal nº 10 - sonda de aspiração traqueal descartável, estéril, confeccionada em	Unidad e	940	120	1.060	1,1400	1.208,4000

		polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter 03 (três) orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.						
72	000902 776	Sonda endobronquial de duplo lúmen, carlens com gancho de carina, para intubação bronquial seletiva (direita/esquerda), em pvc descartável, transparente termo sensível,	Unidad e	72	25	97	287,0000	27.839,000 0

		linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, com balão de controle incolor, balão bronquial azul e balão de controle azul, encaixes para seringas luer e luerlock, graduado, estéril. Tamanhos: 35						
73	000902777	Sonda endobronquial de duplo lúmen, carlens com gancho de carina, para intubação bronquial seletiva (direita/esquerda), em pvc descartável, transparente termo sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, com balão de controle incolor, balão bronquial azul e balão de controle azul,	Unidade	72	25	97	381,4600	37.001,6200

		encaixes para seringas luer e luerlock, graduado, estéril.tamanhos: 37						
74	347916 -1	Sonda Foley nº 04 – 2 (duas) vias – balão de 30cc – sonda Foley estéril, confeccionada em borracha natural siliconizada, com duas vias: uma via principal com funil para drenagem e outra com válvula para insuflação do balão. Balão com capacidade de 30cc. Ponta cilíndrica atraumática, macia, de fundo cego, com dois orifícios laterais diametralmente opostos após o balão, que garantem eficiente drenagem. Calibre nº 04, indicada para uso pediátrico ou situações clínicas específicas que demandam pequeno	Unidad e	240	60	300	2,9200	876,0000

		diâmetro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno, com abertura em pétala. Embalagem contendo externamente informações de identificação do produto, número do lote, procedência, data e tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade.						
75	26389-3	Sonda retal nº 08 – estéril, em material siliconado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplastico que permita abertura asséptica, contendo dados de indentificação, procedência, tipo de esterilização, lote, val.	Unidad e	504	54	558	2,1700	1.210,8600

76	192838-4	Sonda retal nº 10 – estéril, em material siliconado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico que permita abertura asséptica, contendo dados de indentificação, procedência, tipo de esterilização, lote, val.	Unidade	540	90	630	0,9900	623,7000
77	00068110	Tela cirúrgica , monofilamento de polipropileno, 15 cm, 15 cm, tipo marlex, estéril	Unidade	306	54	360	49,0400	17.654,4000
78	00081657	Tela cirúrgica , monofilamento de polipropileno, 20 cm, 15 cm, tipo marlex, estéril	Unidade	306	54	360	83,0300	29.890,8000
79	000902778	Tela cirúrgica , monofilamento de polipropileno, 7,5 cm, 7,5 cm, tipo marlex, estéril	Unidade	360	36	396	168,0400	66.543,8400
80	00018132	Termômetro clinico digital,	Unidade	600	150	750	15,9300	11.947,5000

		inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. Registro no ministério da saúde.						
ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	CONS. ANUAL HMC	CONS. ANUAL HMSB	TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
81	170519 -9	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilamentar trançado, 70 a 150 cm, diâmetro 3-0, sem agulha. Cardiovascular. Unidade. Em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura	UND	1.464	264	1.728	4,7300	8.173,4400

		e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
82	88622	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 1, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica medindo 5,0cm Robusta. Embalagem primária aluminizada e individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem	UND	1.464	372	1.836	4,0000	7.344,0000

		apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
83	177887-0	Fio cirúrgico de catgut cromado, absorvível, multifilamentar trançado, 70 cm, diâmetro 1, com agulha de 31 mm de 3/8 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada e individual. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou	UND	1.464	264	1.728	3,3200	5.736,9600

		entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
84	899565	Fio cirúrgico de catgut cromado, diâmetro 1, fio de aproximadamente 70 a 150 cm, sem agulha. Unidade em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que	UND	1.464	264	1.728	3,8300	6.618,2400

		permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
85	899567	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, fio medindo aproximadamente 70 a 150 cm de comprimento, sem agulha. Unidade em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do	UND	1.104	264	1.368	3,6200	4.952,1600

		produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
86	408998-7	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, multifilamentar trançado, fio de aproximadamente 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 1/2 círculo, medindo 3,0 cm. Embalagem primária aluminizada. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência	UND	1.464	264	1.728	3,8000	6.566,4000

		asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
87	186505-6	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, multifilamentar trançado, fio de aproximadamente 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 1/2 círculo, medindo 3,5 cm. Embalagem primária aluminizada. Aparelho digestivo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem	UND	1.464	264	1.728	4,3000	7.430,4000

		apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
88	1979	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilamentar trançado, fio 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 31 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada. Aparelho digestivo. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em	UND	1.464	264	1.728	3,4200	5.909,7600

		envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
89	186505-6	Fio cirúrgico de catgut simples, absorvível, multifilamentar trançado, fio 70 cm, diâmetro 0, com agulha de 31 mm de 1/2 círculo cilíndrica. Embalagem primária aluminizada. Aparelho digestivo. Unidade Com	UND	1.464	264	1.728	4,3100	7.447,6800

		bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
90	12780-9	Fio cirúrgico de catgut simples, diâmetro 0, com aproximadamente 250 cm, sem agulha. Unidade em envelope individual embalagem apropriada ao método de	UND	1.464	264	1.728	8,8600	15.310,0800

		esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
91	13204-7	Fio cirúrgico de catgut simples, diâmetro 2-0, com aproximadamente 250 cm, sem agulha. Unidade. Em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o	UND	1.464	264	1.728	4,1100	7.102,0800

		momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
92	35702-2	Fio cirúrgico de catgut simples, diâmetro 3-0, fio de aproximadamente 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 1/2 círculo com 2,5 cm. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	UND	1.464	264	1.728	4,8600	8.398,0800

		A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
93	133725-4	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, fio medindo aproximadamente 70 a 150 cm de comprimento, sem agulha, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote,	UND	1.104	264	1.368	4,0200	5.499,3600

		data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
94	10373	Fio cirúrgico de sutura de linho branco, espessura 0, com 70 cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,0cm, estéril, unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e	UND	1.464	288	1.752	3,1400	5.501,2800

		número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
95	10381	Fio cirúrgico de sutura de linho branco, multifilamentar, 70 cm, diâmetro 2-0, com agulha de 31 mm de 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e	UND	1.464	288	1.752	3,5100	6.149,5200

		número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
96	10380	Fio cirúrgico de sutura de linho branco, multifilamentar, 70 cm, diâmetro 3-0, com agulha de 31 mm de 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Unidade. Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e	UND	1.464	288	1.752	3,1500	5.518,8000

		número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
97	156255-0	Fio cirúrgico de sutura de poliamida, monofilamentar, preto, 45 cm, diâmetro 4-0, com agulha de 19 mm de 3/8 círculo triangular. envelope. Cuticular. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote,	UND	624	120	744	1,7400	1.294,5600

		data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
98	254916-6	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado com cobertura de polibutilato, 75 cm, diâmetro 2, com agulha de 40 mm de 1/2 círculo corte reverso. Ortopedia. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação,	UND	3.648	1.464	5.112	4,1100	21.010,3200

		procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma ABNT.						
99	317430 -1	Fio cirúrgico de sutura de poliéster, multifilamentar trançado com cobertura de polibutilato, 75 cm, diâmetro 5, com agulha de 48 mm de 1/2 círculo tapercut. Envelope com 4 fios. Fechamento de externo. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	UND	4.020	9.132	13.152	18,8500	247.915,20 00

		A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT AMPLA CONCORRÊNCIA						
100	899609	Fio cirúrgico de sutura de polipropileno, monofilamentar, azul, 75 cm, diâmetro 0, com agulha de 26mm de 1/2 círculo cilíndrica. Envelope. Fechamento geral obstetrícia/ginecologia. Unidade om bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a	UND	732	240	972	4,3100	4.189,3200

		integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
101	899597	Fio cirúrgico e sutura de poliéster 2, revestido com polibutilato, 2 agulhas 1/2 círculo triangular, 4.0 cm, fio 8x75cm. Envelope individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a	UND	1.104	360	1.464	6,9400	10.160,160 0

		integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
102	899598	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 0 LAÇADO, medindo aproximadamente 1.5M de comprimento, com agulha de 1/2 Círculo Cilíndrica Robusta 40 mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que	UND	1.440	360	1.800	2,6800	4.824,0000

		permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto segue as normas e certificações internacionais de qualidade, garantindo a máxima segurança no uso.						
103	28607-9	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre	UND	5.112	2.928	8.040	2,1800	17.527,2000

		ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade						
104	7400	Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo,	UND	26.280	13.140	39.420	2,7100	106.828,20 00

		triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. Unidade AMPLA CONCORRÊNCIA						
105	124334-9	Fio cirúrgico sintético de poliéster trançado, colorido, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0,	UND	2.928	1.464	4.392	1,2900	5.665,6800

		medindo 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2, cilíndrica triangular, medindo 40mm .envelope individual. Unidade Com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.2.1 O processo terá o **valor estimado global de R\$ 3.239.222,0300 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos)**, conforme documentos acostados ao processo.

4.2.2 os itens serão exclusivos de micro e pequenas empresas uma vez que o seu valor é abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme determina o art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, acima de 80.000,00 ampla concorrência.

5. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA AQUISIÇÃO:

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada, sob demanda de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue no endereço listado abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC

Setor: CAF (Farmácia Central)

Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa

Cuiabá-MT / CEP: 78.048-178.

5.1.2 em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min às 17h:00min.

5.2.3 as aquisições dos materiais serão programadas para serem entregues de forma única.

5.2.4 A empresa deverá seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o prazo de entrega especificado na Ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo à Administração.

5.2.5 tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da CAF, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito-HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho-HMC ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.6 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e Farmácia;

5.2.7 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento do produto, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS

5.3.1. O produto deve ser entregue em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil;

5.3.2 O HMC e HMSB se reservam o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

- a) Embalagens de papelão ou similar, que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Os frascos deverão ser arranjados em caixas, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- c) As ampolas e frascos-ampola deverão ser arranjados em caixas, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- d) Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- e) Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço ofertado, já deverá estar incluído o diluente;
- f) Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.3.3 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

5.3.4. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora da Ata de Registro de Preço – Central de abastecimento farmacêutico (CAF), a ECSP poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade;

5.3.5. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

5.3.6. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

5.3.7 O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

5.4 FLUXO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1 A farmácia do HMC será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados, informados pela equipe técnica do HMC e HMSB.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Farmácia do HMC;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento do produto de acordo com as características descritas neste termo e em quantidades determinadas pela Farmácia do HMC;

5.5 EXIGENCIAS/CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.5.1 O produto fornecido pela contratada estará sujeito à aceitação pelo fiscal da Ata/contrato, ao qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

5.5.2 O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra.

5.5.3 O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora com o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de fabricação. Caso ocorra situação adversa, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.5.4 quando o produto ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem rótulo serem traduzidos em português.

5.5.5 os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

5.5.6 O Produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.7 O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.8 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5.10 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.5.11 serão recebidos apenas os insumos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.5.12 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a farmácia não se compromete a realizar o recebimento;

5.5.13 serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.5.14 serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.5.15 os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os produtos, dentro dos padrões estabelecidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

6.2 disponibilizar os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.3 os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do setor de Farmácia, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da ECSP de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no setor de Farmácia, deverá os produtos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

- 6.5** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos insumos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 13.303/16;
- 6.6** corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 6.7** manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 6.8** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ECSP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à ECSP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 6.9** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ECSP, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6.10** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11** comunicar imediatamente à ECSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.12** fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.13** atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela ECSP;
- 6.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 6.15** Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 6.16** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.17** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a ECSP, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a ECSP;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Empresa Cuiabana de Saúde Pública:

7.1 supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a fornecedora, e para seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente, a fornecedora quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.2 permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.

7.3 receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5 comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7 efetuar o pagamento a Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo/Lotação: Farmacêutica - ECSP
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - ECSP

SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - ECSP
-------------------------	---

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Coordenadoria Administrativa de Transporte - CAT da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, devidamente acompanhada dos documentos e relatório do fiscal.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.7 as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.10 em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Material;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento à Coordenadoria Administrativa de Transporte - CAT;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.6 deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE:

11.1 é admitido o reajustamento dos preços dos contratos oriundo da ata de registro de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016.	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo	X	

12.1 Da Habilitação Jurídica:

12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;

12.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.

12.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

Qualificação econômico-financeira será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 A certidão, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

12.3.3 caso a certidão, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

12.3.4 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.3.5 Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

12.3.6 Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar: • Recibo de entrega da ECD; • Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital; • Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

12.4 Da Qualificação Técnica:

12.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.4.2 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de Farmácia ou da classe competente;

12.4.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da licitante: (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

12.4.4 Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Licitante (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

12.5 Documentações Complementares:

12.5.1. Apresentar Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

12.9 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1 O período de vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, respeitando o limite permitido na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

13.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os

prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

13.6 se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.7 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 13.5, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

13.8 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/16.

13.9 DA RESCISÃO CONTRATUAL/EXTINÇÃO:

13.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei no 13.303/16;

13.9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 e 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será **precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;**

13.9.3 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10 DA ALTERAÇÃO:

13.10.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023 e IN 02/2023/ECSP, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos prestadores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

14.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) prestador(es) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

14.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.5 O Prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.6 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

14.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7.2 convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 O registro do prestador será cancelado quando:

14.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.9.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

14.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.9.1, 14.9.2 e 14.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.10.1 por razão de interesse público; ou

14.10.2 a pedido do prestador.

14.11 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.11.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP;

14.11.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

14.11.3 os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.11.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.11.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.11.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem;

14.11.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata;

14.11.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

14.11.9 caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

14.11.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

14.11.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

14.11.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

14.11.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

14.11.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

14.11.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

14.11.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

15 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

15.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1.1 *menor preço por item;*

15.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;

15.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

15.5 os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.7 os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

16 DO CUSTO ESTIMADO

16.1 O processo terá o valor estimado global de **R\$ 3.239.222,0300 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos)**, conforme documentos acostado ao processo.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

17.1.1 as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.2 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 no decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 as despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **para o exercício de 2026**, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC
2433 – Ações e Serviços Médico-hospitalares e Ambulatoriais HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.2.1 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização da ECSP, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 no julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital,

nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.12.1 Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de pré-existência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Art. 93, IN 02/2023/ECSP).

20.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21 DA DECLARAÇÃO:

21.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificas, sob pena da Lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

Demais Responsável (is):

VALERIA PINTO DE ARRUDA
Farmacêutica RT
Farmácia HMC
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

DR. EDUARDO ANDRAUS FILHO
Diretor Técnico - HMC
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

DR. ARTUR JOSÉ ALBERTI NETO
Diretor Técnico - HMSB

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

De acordo:

JOELSON OBREGÃO MATOSO
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP

CONTRATO N.º 0XX/2026/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.0XX.XXX/2026.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelo seu diretor JOELSON OBREGÃO MATOSO, nomeado pelo ATO GP nº. 2142, de 07 de agosto de 2025, exercendo o cargo de Diretor Técnico de Gestão; e KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado pelo ATO GP n. 586, de 07 de abril de 2026,, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____, e-mail: _____ neste ato representado pelo(a) _____, _____, Portador do RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, da Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2026, Processo Administrativo n. XXXXXX/, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Insumos Hospitalares destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), contemplando itens fracassados e desertos em certames anteriores, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

1.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital nº ____/____.

- Lei 13.303 de 2016 – “Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias”;
- Lei 14.133 de 2021 – “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- Termo de Referência nº 002/HMC/ECSP/2026.

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, respeitando o limite permitido na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações.

3.2 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/16.

3.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

3.2.2. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

3.3 Da Garantia Contratual:

3.3.1 não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação por se tratar de aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1 do quantitativo, especificações e valores:

Valor por item							
Aquisição de materiais de consumo e insumos hospitalares							
Ite m	Especificações	Unidade	QTDE HMC	QTDE HMS B	QTDE TOTA L	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	X	X	R\$---	R\$ ----
VALOR TOTAL R\$ -----							

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, EXIGÊNCIAS DA AQUISIÇÃO

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

5.1.1 A entrega dos insumos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue no endereço listado abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC

Setor: CAF (Farmácia Central)

Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa

Cuiabá-MT / CEP: 78.048-178.

5.1.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO

5.2.1. A contratada deverá proceder com a entrega dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.2. A entrega dos itens deverá ser preferencialmente em horário comercial, ou seja, das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (horário local, em dias úteis)**.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas na autorização de ordem de fornecimento.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das mercadorias no local indicado de entrega.

5.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido contrato, bem como, teor da proposta apresentada.

5.2.6. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

1.2.1. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou manufaturados como itens solicitados.

1.2.2. Após apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

1.2.3. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS

5.3.1. Os insumos deverão ser entregues em embalagens que contenham, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade e/ou vida útil, conforme aplicável a cada caso;

5.3.5 Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas conforme aplicável a cada caso;

5.3.6 toda empresa quando da entrega dos/insumos deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

5.3.7 O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

5.4 DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS

5.4.1 para os insumos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.4.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.4.3 serão recebidos apenas os materiais que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.4.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a farmácia central não se compromete a realizar o recebimento;

5.4.5 serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.4.6 serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.4.7 os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.5.1 Os bens serão recebidos:

5.5.1.1 provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

5.5.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do insumo e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento.

5.5.2 O objeto fornecido será recusado:

5.5.2.1 se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada definida pelo Termo.

5.5.2.2 se apresentar qualquer defeito no material;

5.5.2.3 os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresentem quaisquer defeitos.

5.5.2.4 ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

5.5.2.5 O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos, dentro dos padrões estabelecidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

6.2 disponibilizar os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.3 os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do setor de Farmácia, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da ECSP de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no setor de Farmácia, deverá os produtos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.5 O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos insumos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 13.303/16;

6.6 corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.7 manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.8 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ECSP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à ECSP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

- 6.9 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ECSP, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6.10 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11 comunicar imediatamente à ECSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.12 fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.13 atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela ECSP;
- 6.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 6.15 Se a CONTRATADA se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 6.16 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.17 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a ECSP, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a ECSP

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Empresa Cuiabana de Saúde Pública:

- 7.1** supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a fornecedora, e para seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente, a fornecedora qualquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.2** permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.

- 7.3** receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5** comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.7** efetuar o pagamento a Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo/Lotação: Farmacêutica - ECSP
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - ECSP
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - ECSP

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;

- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Objeto;
- f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Casos constatados alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos oriundo da ata de registro de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Programa de Trabalho: 2430 – Manutenção e Apoio Administrativo do HMC

2431 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

13.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;
- III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

II – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – **subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;**

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a entrega do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

17.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016 se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17.3 A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal São Benedito - Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

17.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 202X.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX.XXX/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelo seu diretor **JOELSON OBREGÃO MATOSO**, nomeado pelo ATO GP nº. 2142, de 07 de agosto de 2025, exercendo o cargo de Diretor Técnico de Gestão; E **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado pelo ATO GP n. 586, de 07 de abril de 2026, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela (Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____, sediada na _____, FONE: _____; EMAIL: _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Insumos Hospitalares destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), contemplando itens fracassados e desertos em certames anteriores, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 ITENS: _____, no valor total de _____.

Especificação e quantitativos:

ITE M	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNI D.	QTE HMC ANU AL	QTE HMSB ANUAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXX	R\$---	R\$ ----	

	XXXXXX						
VALOR TOTAL R\$							

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, e demais elementos constantes no Processo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada, sob demanda de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue no endereço listado abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC

Setor: CAF (Farmácia Central)

Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa

Cuiabá-MT / CEP: 78.048-178.

5.1.2 em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho** pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.2 Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min às 17h:00min.

5.2.3 as aquisições dos materiais serão programadas para serem entregues de forma única.

5.2.4 A empresa deverá seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o prazo de entrega especificado na Ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo à Administração.

5.2.5 tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) da CAF, visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito-HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho-HMC ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.6 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e Farmácia;

5.2.7 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento do produto, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS

5.3.1. O produto deve ser entregue em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil;

5.3.2 O HMC e HMSB se reservam o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

- a) Embalagens de papelão ou similar, que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Os frascos deverão ser arranjados em caixas, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- c) As ampolas e frascos-ampola deverão ser arranjados em caixas, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- d) Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- e) Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço ofertado, já deverá estar incluído o diluente;
- f) Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.3.3 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

5.3.4. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora da Ata de Registro de Preço – Central de abastecimento farmacêutico (CAF), a ECSP poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade;

5.3.5. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

5.3.6. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

5.3.7 O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

5.4 FLUXO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1 A farmácia do HMC será responsável por realizar o levantamento das necessidades usuais dos produtos, com base no consumo dos pacientes internados, informados pela equipe técnica do HMC e HMSB.

5.4.2 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encaminhará a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho dos produtos que deverão ser entregues na Farmácia do HMC;

5.4.3 A FORNECEDORA obriga-se a realizar o fornecimento do produto de acordo com as características descritas neste termo e em quantidades determinadas pela Farmácia do HMC;

5.5 EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.5.1 O produto fornecido pela contratada estará sujeito à aceitação pelo fiscal da Ata/contrato, ao qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

5.5.2 O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra.

5.5.3 O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora com o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data de fabricação. Caso ocorra situação adversa, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.5.4 quando o produto ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem rótulo serem traduzidos em português.

5.5.5 os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

5.5.6 O Produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.7 O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.8 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5.10 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.5.11 serão recebidos apenas os insumos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.5.12 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a farmácia não se compromete a realizar o recebimento;

5.5.13 serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.5.14 serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.5.15 os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos, dentro dos padrões estabelecidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

6.2 disponibilizar os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.3 os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do setor de Farmácia, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da ECSP de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no setor de Farmácia, deverá os produtos, ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.5 O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos insumos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 13.303/16;

6.6 corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.7 manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.8 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ECSP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à ECSP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

- 6.9** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ECSP, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6.10** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11** comunicar imediatamente à ECSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.12** fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.13** atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela ECSP;
- 6.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 6.15** Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 6.16** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.17** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a ECSP, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a ECSP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

- 7.1** supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a fornecedora, e para seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente, a fornecedora qualquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.2** permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.
- 7.3** receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5 comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7 efetuar o pagamento a Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo/Lotação: Farmacêutica - ECSP
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - ECSP
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - ECSP

10.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Coordenadoria Administrativa de Transporte - CAT da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, devidamente acompanhada dos documentos e relatório do fiscal.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

10.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

10.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

10.7 as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8 durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

10.10 em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

10.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Programa de Trabalho: 2430 – Manutenção e Apoio Administrativo do HMC

2431 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação **Gazeta Municipal de Cuiabá/MT**.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

JOELSON OBREGÃO MATOSO
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EMPRESA – CNPJ

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

Processo Administrativo n. _____

Pregão Eletrônico n. _____

Objeto: _____

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, conforme especificações abaixo

Valor por item							
Aquisição de materiais de consumo e insumos hospitalares							
Ite m	Especificações	Unidade	QTDE HMC	QTDE HMS B	QTDE TOTA L	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	X	X	R\$---	R\$ ----
VALOR TOTAL R\$ -----							

1)Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2)A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2026

Assinatura do Representante Legal

CNPJ

RG _____ CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

RG e CPF/MF:

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006** e **artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/MT, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa